

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de outubro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/4357

Objeto do Inquérito: "Apurar infração ao disposto no artigo 23 do Regulamento anexo à Circular Bacen nº 2616/95."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusado	Advogado
BANCO ITAÚ S.A.	Dr. Marcello Klug Vieira
CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI	Dr. Marcello Klug Vieira

DESPACHO

Tendo em vista novo pedido formulado pelo BANCO ITAÚ S/A. e CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI, acusados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/4357, quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, prazo de 10 dias para apresentação de defesa, terminando em 31/10/2005, em caráter improrrogável, conforme solicitado.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais